



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Itália, nº1660, centro na cidade de Coqueiro Baixo - RS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.860/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luciano André Ongaratto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº636.716.970-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SERINEI LUIS CONTE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº87.000.196/0001-00, com sede na Rua Vicente Mânica, nº31 - Sala 01, Centro, na cidade de Coqueiro Baixo-RS, designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Leandro Conte**, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob nº010.454.730-81, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº017/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 074/23, de 02 de outubro de 2023, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº001/2026, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente Instrumento Administrativo de Ata de Registro de Preços é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso nas secretarias municipais, e materiais de copa e cozinha destinados a eventos deste município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 001/2026.

1.2 São anexos a este Instrumento Administrativo e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2 O Edital de Licitação
- 1.2.3 A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as marcas, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são àquelas constantes no **ANEXO I** que faz parte da presente Ata de Registro de Preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento, atos de controle e administração do órgão acerca do SRP.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data da assinatura da presente (18 de fevereiro de 2026), prorrogável por igual período.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

4.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Artigos 26 a 33 do Decreto nº074/2023.

4.2 A prorrogação poderá ser realizada por apostilamento.

5. DAS ALTERAÇÕES DOS QUANTITATIVOS

5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

5.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

6.1 DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Artigo 88 do Decreto Municipal nº074/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

7.1.1 Na hipótese prevista acima deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

7.1.2 O disposto no 7.1 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços.

b) O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa.

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO

9.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1 O contratado deverá se comprometer a entregar os objetos (gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha), destinados a utilização por parte das secretarias municipais e em eventos deste município, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades, com prazo de retirada em até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, se necessário, mediante requisição das Secretarias.

9.1.2 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues nas datas, nos locais e quantidades solicitadas, sendo designadas para o recebimento o servidor responsável de cada secretaria, a entrega deverá acontecer no horário de funcionamento;

9.1.3 O contratado deverá fornecer os produtos conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelas secretarias;

9.1.4 Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta adjudicada;

9.1.5 A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante ordem de fornecimento/nota de empenho;

9.1.6 Não poderá o licitante vencedor recusar-se a fornecer os produtos solicitados na ordem de fornecimento/nota de empenho enviada pelas secretarias demandantes, mesmo que em pequena quantidade;



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

9.1.7 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade e seu processo produtivo e manipulação deve atender as diretrizes de segurança alimentar;

9.1.8 Após o recebimento provisório do produto, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, será verificada, por cada Secretaria responsável, a conformidade do produto proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

9.1.9 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus do Contratado, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

9.1.10 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

9.1.11 Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, sendo que aqueles considerados inadequados serão devolvidos, devendo ser substituídos e o pagamento correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

9.1.12 Entendem-se por produtos inadequados aqueles que apresentarem-se com inferior qualidade, e/ou fora das especificações exigidas e/ou deteriorações e/ou com indícios de violação.

9.1.13 O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes, bem como em temperatura adequada e com registros dentro da validade.

9.1.14 Os gêneros alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso e orientações sobre armazenamento de acordo com a legislação vigente.

9.1.15 Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.1.16 O local de entrega dos produtos será na sede de cada Secretaria Municipal, sem quaisquer ônus adicionais ao Município e independentemente da quantidade que o licitante for vencedor, conforme necessidade e demanda das Secretarias, **em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho;**

9.1.17 O horário de entrega dos produtos será: turno da manhã das **08h às 11h e à tarde das 13:30h às 17h.**

9.1.18 Cada produto, ao ser entregue, deverá atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, garantindo os padrões de identidade, qualidade e segurança, devendo estar acondicionados em embalagens resistentes ao transporte contendo, externamente, os dados de identificação, marca, nome e endereço do fabricante, ingredientes, informação nutricional, número de lote e/ou data de validade, peso líquido e data de fabricação.

9.1.19 Os produtos não perecíveis devem apresentar validade mínima de **04 (quatro) meses** e os produtos perecíveis, validade mínima de **30 (trinta) dias** a partir da data de entrega na unidade requisitante.

9.1.20 Não serão recebidos os gêneros alimentícios que apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos produtos, bem como não apresentarem qualidade adequada para consumo, frescos e isentos de bolor e sujidades.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.

11. DO PREÇO E PAGAMENTO

11.1 PREÇO

11.1.1 O valor total da contratação é de R\$115.751,40 (cento e quinze mil, setecentos e cinquenta e um reais com quarenta centavos).

11.1.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.2 FORMA DE PAGAMENTO

11.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 PRAZO DE PAGAMENTO

11.3.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11.3.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

11.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.4.1 As notas fiscais emitidas deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

11.4.2 Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

11.4.3 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

11.4.4 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, produto entregue, no setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

11.4.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

11.4.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção ou encargos moratórios.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

11.4.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.4.9 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.4.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.4.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.4.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data de início da vigência contratual.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

12.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações do Contratante:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

13.1.2 Receber o objeto no prazo e na totalidade das condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6 Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

13.1.7 Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

13.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.1.10 A decisão sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será proferida no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, desde que o pedido esteja instruído de toda documentação comprobatória.

13.1.11 Notificar a Contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do presente Contrato Administrativo.

14.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor e/ou Fiscal do presente Contrato, ou ainda da Autoridade Superior.

14.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

14.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº14.133/2021.

14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

14.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do presente Instrumento.

14.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

14.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

14.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº14.133/2021.

14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Artigo 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 A Contratada deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, a Contratada que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº12.846/2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV- Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº14.133/2021.

(2) Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o contrato.

17.3 Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

17.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Artigo 156, §7º da Lei Federal nº14.131/2021).

17.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para o Contratante;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

17.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação (Artigo 163 da Lei Federal nº14.133/21).

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

18.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da NLCC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.7 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I-** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- II-** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- III-** Indenizações e multas.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJ/ATIV/OE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA	RECURSO STN	RUBRICA
2.001	0001	3.3.9.0.30.07	501	5004
2.092	0004	3.3.9.0.30.07	500	4662
2.009	0101	3.3.9.0.30.07	500	9005
2.022	0041	3.3.9.0.30.07	500	1735
2.039	0016	3.3.9.0.30.07	500	2916
2.134	0018	3.3.9.0.30.07	621	3614
2.044	0116	3.3.9.0.30.07	500	3485
2.119	0117	3.3.9.0.30.07	660	3902
2.048	0116	3.3.9.0.30.07	500	3431
2.31	0054	3.3.9.0.30.07	500	2324



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

19.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas e princípios gerais dos Contratos.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização pela totalidade da prestação de serviços objeto do presente Instrumento Administrativo, será realizada pelo Município Contratante através dos(as) GESTORES(AS) das pastas requisitantes/solicitantes, e pelos(as) FISCAIS, Sra. Tainá Tercila de Mello Vian (Secretaria da Saúde), Sra. Cristina Meneghini de Miranda (Secretaria da Educação e Cultura), Sra. Amanda Possamai (Secretaria de Obras e Viação), Srta. Fernanda Ongaratto (Secretaria da Administração), Sra. Carine Consatti (Secretaria da Assistência Social), e Sr. Eduardo Salami (Secretaria da Agricultura).

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Instrumento Contratual nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito pelas partes, em comum acordo, o Foro da Comarca de Arroio do Meio-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Administrativo que não possam ser compostos pela conciliação.

E assim, por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Instrumento Administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Coqueiro Baixo - RS, 23 de fevereiro de 2026.

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO - RS
CONTRATANTE

SERINEI LUIS CONTE & CIA LTDA
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753
Assessor Jurídico Municipal

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

ANEXO AO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	MARCA
1	ABACAXI GRANDE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA ÍNTEGRA E FÉRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UNI	75	14,00	
2	ABOBORA / MORANGA TIPO CABOTIA, FÉRME, FRESCA, ÍNTEGRA E SA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES, MACHUCADURAS, BOLORES, ENFERMIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA, QUALIDADE E UTILIZAÇÃO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LIMPAS E RESISTENTES COM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.	KG	5	7,00	
3	ACHOCOLATADO EM PO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, CONTENDO CACAU ENTRE OS PRINCIPAIS INGREDIENTES. DEVE APRESENTAR, NO MÁXIMO, 15G DE AÇÚCAR E 25MG DE SÓDIO POR PORÇÃO DE 20G. EMBALAGEM DE 350G.	UNI	82	14,00	NESCAU
10	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GAS, EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL. 500 ML APROX	UNI	250	2,50	ÁGUA DA PEDRA
11	ÁGUA MINERAL NATURAL GALÃO SEM GAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL, GALÃO DE 20 LITROS.	UNI	146	28,00	ÁGUA DA PEDRA
16	ANIS ESTRELADO, ÍNTEIRO. PACOTE DE 15G	UNI	45	7,00	PARONA
17	APRESUNTADO FATIADO, RESFRIADO, ELABORADO A PARTIR DE CARNE SUÍNA. ÍSENTO DE BOLOR E MAU ASPECTO DE CONSERVAÇÃO. DEVE APRESENTAR, NO MÁXIMO, 2,3G DE GORDURAS TOTAIS E 356MG DE SÓDIO POR PORÇÃO DE 30G. PACOTE 1 KG.	UNI	320	33,00	MINU
21	BACON CURADO E DEFUMADO, PROVENIENTE DA REGIÃO ABDOMINAL (BARRIGA) DO SUÍNO, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS NORMAIS (COR AVERMELHADA, ODOR DEFUMADO AGRADÁVEL, SABOR CARACTERÍSTICO). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, LACRADO, COM SELO SIF. (CONFORME PORTARIA MAPA 748/2023)	KG	40	38,99	FRIMESA
27	BANDEJAS EPS STANDARD FUNDAS	UNI	5.000,00	0,75	FIBRAFORM
28	BANHA DE ORIGEM ANIMAL (PORCO), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, LIVRE DE OUTROS COMPONENTES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM 3 KG	UNI	40	51,00	FRIMESA
30	BATATA PALHA EMBALAGEM 1 KG FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A	UNI	40	42,99	Q10



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

	PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADA TIPO PALHA, INTEGRA E FRITA EM OLEO VEGETAL ISENTO DE ACIDOS GRAXOS TRANS, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTE. EMBALAGEM PLASTICA DE 01 KG,				
31	BETERRABA SEM FOLHAS, COMPACTA, FIRME, FRESCA, INTEIRA E SA, COM COLORACAO E TAMANHO UNIFORMES TIPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES, MACHUCADURAS, BOLORES, ENFERMIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA, QUALIDADE E UTILIZACAO. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS LIMPAS E RESISTENTES COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.	KG	20	9,50	
34	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, CONTENDO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA, ACUCAR E AMIDO. DEVE APRESENTAR, NO MAXIMO, 1,3G DE GORDURA SATURADA E 100MG DE SODIO POR PORCAO DE 30G. PACOTE DE 740G. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNI	90	16,00	PARATI
44	BOMBOM, COM RECHEIO MACIO DE CHOCOLATE AO LEITE E COBERTO COM CHOCOLATE, PESANDO APROXIMADAMENTE 20G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PACOTE 1 KG.	UNI	192	72,00	LACTA
49	CAIXA DE BOMBOM, DE CHOCOLATES SORTIDOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBRULHADOS INDIVIDUALMENTE, COM NO MINIMO 15 UNIDADE. CAIXA 251 G.	UNI	760	18,00	NESTLE
50	CANELA EM PAU PRODUTO DE BOA QUALIDADE, FORNECIDO EM EMBALAGEM SELADA, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. EMBALAGEM APROXIMADA DE 50 G	UNI	50	9,45	PARONA
51	CANELA EM PO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, FORNECIDO EM EMBALAGEM SELADA, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 100 G.	UNI	60	13,90	PARONA
52	CAQUI CHOCOLATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA MANIPULACAO E CONSUMO, APRESENTANDO COR E COLORACAO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, ENFERMIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA, QUALIDADE E UTILIZACAO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LIMPAS E RESISTENTES COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.	KG	50	12,99	
53	CARNE BOVINA CUBOS CARNE BOVINA, EM CUBOS, DE 1 QUALIDADE, SEM OSSO, CONGELADA, SEM EXCESSO DE GORDURA	KG	150	62,00	FRIGORIFICO GASSEN



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

	APARENTE E SIMILARES. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
54	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA. PRODUTO PROCESSADO, PROVENIENTE DE AGRO INDÚSTRIA FAMILIAR, ISENTO DE CARTILAGENS E OSSOS, FEITA DOS SEGUINTE CORTES: COXA DE DENTRO, PATINHO, FRALDINHA OU ALCATRA, APRESENTANDO NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, MOIDO EM MOEDOR GROSSO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO NO MÍNIMO 1KG DO PRODUTO TOTALMENTE CONGELADO, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR. ROTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE ABATE, PESO, FABRICANTE, VALIDADE, N. LOTE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E REGISTRO DO PRODUTO NO SIM. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	270	42,00	FRIGORIFICO GASSEN
55	CARNE BOVINA PARA ASSAR CARNE BOVINA DE BOA QUALIDADE, FRESCA, PEDACOS ESPECÍFICOS DESTINADOS A ASSAR NO ESPETO E COM PROCEDÊNCIA	KG	150	46,00	FRIGORIFICO GASSEN
58	CARVÃO VEGETAL 8KG P/ CHURRASCO CARVÃO VEGETAL: SACO 8 KG ESPECIAL PARA CHURRASCO, 100% EUCALÍPTO DE FLORESTA PLANTADA CERTIFICADO PELO IAP E IBAMA	UNI	70	44,00	IRMAOS COLLING
59	CASCAO PARA SORVETE CASCAO PARA SORVETE, APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 120 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO ENTREGUE SEM DEFORMIDADES E QUEBRAS. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 120 UNIDADES	UNI	3	95,00	BUONO
66	CHOCOLATE EM BARRA 1KG PODENDO SER MEIO AMARGO, AO LEITE E BRANCO BARRA DE BOA QUALIDADE COM APROX 1KG	UNI	40	65,00	CLASSY
69	COLHER PEQUENA, MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE E DESCARTÁVEL (PACOTE 50UN)	UNI	10	10,00	STRAWPLAST
71	CONSERVA OVOS DE CODORNA APROX 540 G	UNI	60	17,00	CODORNI
72	CRAVO DA ÍNDIA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50 G E O BOTÃO FLORAL MADURO E DESSECADO. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE BOTÃO FLORAL MADURO E DESSECADO, COR PARDO-NEGRA, CHEIRO: FORTEMENTE AROMÁTICO E CARACTERÍSTICO E SABOR PUNGENTE E CARACTERÍSTICO.	UNI	35	10,90	PARONA
74	CREME CHANTILY 200G	UNI	35	8,00	FLEISCHMANN



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

76	DOCE DE FRUTA (SHIMIER). COM ADICAO DE ACUCAR. PRODUTO PROCESSADO, FEITO A BASE DE FRUTAS FRESCAS SABOR VARIADO, CONTENDO A POLPA DE UM TIPO DE FRUTA. EMBALAGEM PRIMARIA: POTE PLASTICO TRANSPARENTE OU VIDRO CONTENDO NO MINIMO 700G. ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO, TABELA NUTRICIONAL, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, N. LOTE. VALIDADE MINIMA DE 2 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNI	30	14,99	BOM PRINCÍPIO
82	ERVILHA EM CONSERVA, IMERSAS EM ÁGUA, ACUCAR E SAL. EMBALAGEM DE 300G.	UNI	45	4,75	FUGINI
83	ESPETO DE BAMBU PRA PETISCO MATERIAL BAMBU, DECORADO, PEQUENO COM 9CM DE COMPRIMENTO, O PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	UNI	100	10,00	GABOARDI
91	FILTRO DE PAPEL, N 103 FILTRO DE PAPEL, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA, NUMERO 103, CAIXA COM 30 UNIDADES.	UNI	242	7,50	MELITTA
92	GARFO PEQUENO DESCARTAVEL (PACOTE 50UN) MATERIAL TRANSPARENTE E RESISTENTE EMBALAGEM DEVE CONTER NO MINIMO 50 UNIDADES	UNI	15	10,00	STRAWPLAST
94	GARRAFA TERMICA 10 LITROS BOTIJAO GARRAFA TERMICA 10 LITROS, MATERIAIS DO EXTERIOR: PLASTICO, COM ALCA, TAMPA DE ROSCA, SISTEMA DE SERVIR: COM TORNEIRA, PES DOBRAVEIS	UNI	4	249,90	MOR
97	GELATINA, EM PO DE ODOR E SABOR CARACTERISTICO, DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM DE 20 G	UNI	120	2,50	APTI
104	HIBISCO EMBALAGEM DE APROX 30G FLOR DE HIBISCO DESIDRATADA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, SEM MISTURAS COM OUTRAS ERVAS, CORANTES OU CONSERVANTES.	UNI	40	6,99	PARONA
106	KETCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM APROX 400 G	UNI	10	8,00	ODERICH
110	LEITE EM PO LEITE EM PO, INTEGRAL, COM ROTULAGEM, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMACAO DOS INGREDIENTE E COMPOSICAO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 1 KG.	UNI	40	37,00	DALIA
111	LEITE EM PO, PARA SER ENTREGUE A FAMILIAS CARENTES, COM CRIANCAS, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N 716/2010, APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS	UNI	200	18,00	DALIA
112	LEITE EM PO ZERO LACTOSE INTEGRAL SEM GLUTEN. EMBALAGEM COM 380 G.	UNI	5	33,99	NESTLE



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

113	LEITE INTEGRAL UHT TIPO INTEGRAL, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS TETRAPAK DE 1 LITRO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNI	120	6,50	DALIA
114	LEITE SEM LACTOSE, UHT, SEMIDESNATADO, ZERO LACTOSE E SEM GLUTEN. EMBALAGEM DE 1 LITRO TETRAPAK	UNI	50	7,00	DALIA
115	LEITE UHT SEMIDESNATADO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS TETRAPAK DE 1 LITRO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. DEVE APRESENTAR, NO MAXIMO, 1,3G DE GORDURAS SATURADAS POR PORCAO DE 200ML. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNI	257	6,50	DALIA
123	MANTEIGA 200G, PRODUTO GORDUROSO DERIVADO EXCLUSIVAMENTE DO LEITE DE VACA, POR PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. ISENTOS DE SUJEIRAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA, QUALIDADE E UTILIZACAO. EMBALAGEM 200G	UNI	20	18,00	DANONI
130	MELAO, FRESCO, INTEIRO E SAO. COM POLPA INTACTA, NO PONTO ADEQUADO PARA O CONSUMO. SEM RACHADURAS OU CORTES, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA, QUALIDADE E UTILIZACAO.	UNI	220	14,00	
134	NOZ-MOSCADA, EMBALAGEM DE 30G.	UNI	15	13,00	PARONA
137	OREGANO, EMBALAGEM DE 40G.	UNI	35	4,50	PARONA
146	PERA NACIONAL, A CASCA PRECISA SER LISA E MACIA, SEM PICADA DE INSETOS, SEM IMPERFEICOES, NAO DEVERA ESTAR VERDE NEM TOTALMENTE MADURA.	KG	90	15,99	
147	PESSEGO FIRME, FRESCO, INTEIRO E SAO, COM COLORACAO E TAMANHO UNIFORMES TIPICOS DA VARIEDADE, SEM RACHADURAS OU CORTES, MACHUCADURAS, BOLORES, ENFERMIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA, QUALIDADE E UTILIZACAO.	KG	80	14,50	



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

155	POTE TERMICO REDONDO DE 300 ML	UNI	1.000	0,75	FIBRAFORM
157	QUEIJO DE FORMA, ALIMENTO SOLIDO PRODUZIDO A PARTIR DA COAGULACAO DO LEITE DE VACA. EMBALAGEM NAO VIOLADA, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, COM ROTULO IMPRESSO.	KG	30	63,00	RODEIO
164	SACHE ACUCAR 5G (PACOTE 400 UN)	UNI	10	40,00	CARAVELAS

Coqueiro Baixo - RS, 23 de fevereiro de 2026.

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO - RS
CONTRATANTE

SERINEI LUIS CONTE & CIA LTDA
CONTRATADA